



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
C.N.P.J. nº 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, KM 04, Parque nas Nações
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 423 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O Poder Executivo Municipal fixa o reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos e determina outras providências.

A Prefeita do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fixa o reajuste salarial de 7 % (sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Açailândia regidos pela Lei Municipal nº 357/2011(Anexo).

Art. 2º - Aos servidores municipais na carreira do magistério em conformidade à Lei Municipal nº 349/2010 (anexo III), que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos e Renumeração do Magistério Público do Município de Açailândia, fica autorizado a concessão de reajuste salarial de 8,32% (oito inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

Art. 3º - A revisão salarial prevista nesta Lei será concedida a contar de 1º de março de 2014.

Parágrafo Único – Os profissionais do magistério que antes da vigência desta Lei obtiveram renumeração abaixo do piso nacional, farão jus a diferença salarial retroativas ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Açailândia, Estado do Maranhão, aos catorze (14) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).


GLEIDE LIMA SANTOS
Prefeita Municipal